

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1789-N
Fls.: 028/030
Prot.: 180832
Via: TRASLADO
Cart.: 0025

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (29/01/2013), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, a empresa **CFV - PECUÁRIA AGRÍCOLA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Fundão, Rodovia GO 080, Km 67, Zona Rural, na cidade de Petrolina de Goiás-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.843.969/0001-71, neste ato representada por seus sócios, **Ovídio Carneiro Filho**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI.RG nº 62.090/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.979.109-72, residente e domiciliado na Rua 1136, nº 547, Setor Marista, nesta capital; e, **Ovídio Ignácio Carneiro Neto**, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, portador da CI.RG nº 2.228.586 - 2ª Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.232.941-00, residente e domiciliado na Rua 1.136, nº 547, Setor Marista, nesta capital; e, de outro lado como outorgado comprador, **ANDRE LUIZ BORGES STEFAN**, brasileiro, empresário, casado com **Mauricélia Alves Gonçalves Stefan**, sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da CI.RG nº 400.002- 2ª Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.011.571-00, residente e domiciliado na Rua 1.131, quadra 242-A, casa 28, Condomínio Fontana de Trevi, Setor Marista, nesta capital; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **uma área de terras, situada no imóvel denominado "ARACOARA PAROUE", neste município de Goiânia, Estado de Goiás, com a área de 20.000,00 metros quadrados, ou 02,00,00 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no marco nº 01, de Coordenadas U.T.M. E=687.427,4700 e N=8.166.162,1552, cravado junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia GO-080; daí, segue pela referida faixa no sentido da cidade de Nerópolis com azimute de 359°59'08" e uma distância de 150,00 metros até o marco nº 2; deste, vira a direita com azimute de 124°14'34" e uma distância de 230,54 metros confrontando com Valtuir Alves de Oliveira até o marco nº 3; daí, vira novamente a direita com a mesma confrontação anterior, nos seguintes azimutes e**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

2
9
JUL 2013/09

Livro: 1789-N
Fls.: 028/030
Prot.: 180832
Via: TRASLADO
Cart.: 0025

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

respectivas distâncias: 214°14'34" em 123,98 metros até o marco nº 4 e 304°14'34" em 119,10 metros até o marco nº 1, ponto de partida"; dito imóvel encontra-se cadastrado no INCRA com os seguintes dados: nome do imóvel rural: Sitio Solutech, código do imóvel rural nº 950.092.283.002-4; área total do imóvel: 2,00.00; município: Goiânia/GO; CCIR, referente ao exercício 2006/2007/2008/2009, em nome de Solutech - Soluções Técnicas Equipamentos Industriais Ltda, sob o nº 08130587090 e NIRF sob o nº 7.481.172-0; havido pela outorgante por compra feita a Solutech - Soluções Técnicas Equipamentos Industriais Ltda., conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Petrolina de Goiás, Goiás, lançada no livro 64, fls. 10/11, em 22/08/2012, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta comarca sob o nº 31.466; consta do respectivo registro a averbação da área de reserva legal, cujos limites e confrontações estão descritos na citada matrícula; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**; importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por pag e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 26/12/2012, com validade até 24/06/2013 e a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 001032012-08001969, emitida em 14/08/2012, com validade até 10/02/2013, bem como foi exibido ainda, o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR emissão

